

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a Política de Internacionalização da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições
legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de
2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.352

Data 16/12/2020

Página(s) 84 a 87

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A política de internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo orientar os processos relativos à internacionalização da/na universidade no âmbito dos seus cursos de graduação e pós-graduação, capacitação e atuação dos recursos humanos e, as relações da universidade com instituições nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 2º A política de internacionalização da UEMS toma por referência o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS, elementos do Plano Nacional de Educação, bem como recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º São finalidades da Política de Internacionalização da UEMS:

I - elevar a qualidade da educação superior no estado de Mato Grosso do Sul, com ampliação de licenciados, bacharéis, mestres e doutores detentores de currículos internacionais;

II - conectar profissionais do magistério da rede pública de educação básica em projetos de cooperação internacional com a UEMS;

III - possibilitar a elevação da taxa de matrículas nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMS;

IV - capacitar profissionalmente e na fluência em línguas estrangeiras os professores e técnicos da UEMS para atender as demandas internacionais;

V - oferecer condições para alunos, professores visitantes e pós-doutores estrangeiros se inserirem nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UEMS;

VI - oferecer condições para alunos, professores e técnicos da UEMS participarem de mobilidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão internacional;

VII - fomentar e consolidar ações que possibilitem o estabelecimento de projetos de cooperação internacional para impacto local, regional e nacional;

VIII - fortalecer os acordos de cooperação internacional existentes e firmar novos acordos institucionais;

IX - tornar a UEMS uma universidade reconhecida internacionalmente por sua excelência na atuação profissional, científica e no impacto social.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins dessa Política, considera-se:

(Fl. 2/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

I - Internacionalização: um processo de transformações no ensino superior que integra as dimensões culturais, locais e internacionais nos contextos de ensino, pesquisa e extensão a partir de estratégias para cooperação institucional por meio de convênios, projetos e currículos de educação internacional.

II - Internacionalização em casa: uma perspectiva da internacionalização como prática local por meio da qual se implementam estratégias para proporcionar um ambiente multicultural e multilíngue no ambiente universitário. A internacionalização em casa permite vivências internacionais no ambiente da universidade, agrega as dimensões internacional e transcultural no processo de ensino e aprendizado, e promove atividades extracurriculares mediante relações com a cultura e comunidades étnicas locais.

III - Mobilidade: uma perspectiva da internacionalização por meio da qual alunos, professores e técnicos deslocam-se para o exterior por um período de tempo para estudar idiomas, estagiar acadêmica/profissionalmente e/ou realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV - Indicadores de Internacionalização: diz respeito a um sistema de indicadores que permite conhecer o Grau de Internacionalização (GIn) da UEMS, dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação. O GIn-UEMS será obtido por meio dos valores obtidos nos: indicadores de mobilidade e atuação da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN), dos cursos e dos programas (mensuram aspectos ligados à mobilidade, a internacionalização em casa e a atuação acadêmica), indicadores de cooperação internacional (mensuram aspectos ligados à projetos e acordos de cooperação e redes de colaboração), indicadores projeção internacional (mensuram aspectos ligados à produções intelectuais técnicas, científicas, culturais e ações/projetos de impacto social).

Art. 5º São modalidades de Mobilidade na UEMS:

I - Intercâmbio de Ensino: alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS realizam parte dos estudos em instituição estrangeira. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras;

II - Intercâmbio de Pesquisa: alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS adensam a sua formação por meio da realização de pesquisas científicas em IES estrangeiras sob a orientação de um professor. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras, e designa um professor para supervisão.

III - Intercâmbio de Extensão: alunos, professores e técnicos realizam atividades de extensão em IES localizadas em outro país. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de atividades de extensão;

IV - Intercâmbio de Estágio: alunos, professores e técnicos realizam atividades de estágio em IES estrangeiras, sob a orientação de um supervisor da instituição. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES, designando um professor para supervisão do estágio;

(Fl. 3/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

V - **Intercâmbio Short:** alunos, professores e técnicos buscam oportunidades para criar ou estreitar laços acadêmicos e profissionais, bem como obter capacitação e/ou fluência em outros idiomas. Enquadram-se nessa modalidade de mobilidade: Missão de trabalho no exterior; capacitação em cursos de curta duração ou “*summer/winter schools*”; visitas técnicas; visitas laborais; ações vinculadas à Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), Bolsa de Extensão Internacional (PIBEXin) ou Bolsas de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin). Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de *Intercâmbio Short*.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política de Internacionalização da UEMS será orientada pelos seguintes princípios:

I - valorização de alunos e servidores, e de sua experiência, conhecimentos, habilidades, competências e atitudes, bem como estímulo ao desenvolvimento de talentos e suporte à inovação;

II - aprimoramento contínuo dos projetos pedagógicos de cursos de graduação e pós-graduação;

III - promoção da cultura de internacionalização no ambiente universitário, como elemento chave para firmar parcerias com IES estrangeiras, qualificar pessoas, impactar a comunidade local;

IV - respeito à diversidade das pessoas, à diversidade de áreas de conhecimento, à variabilidade produtiva e às diferenças culturais;

V - aprimoramento dos processos de trabalho e promoção de práticas de gestão pautadas em cooperação, transparência e resultados qualitativos;

VI - promoção de parcerias duradouras com instituições estrangeiras, com vistas a desenvolver cooperações pautadas em princípios éticos, espírito colaborativo para mútuo desenvolvimento acadêmico, técnico, científico e cultural.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

Seção I Da Infraestrutura institucional

Art. 7º A ARELIN é o órgão de assessoramento da Reitoria responsável pela promoção e consolidação da internacionalização da UEMS (Portaria UEMS Nº 007/2014).

(Fl. 4/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

Art. 8º A ARELIN deve assessorar a internacionalização na UEMS, conduzir os processos relacionados aos acordos e convênios de cooperação com instituições estrangeiras e, articular estratégias para mobilidade e para internacionalização em casa, bem como desenvolver mecanismos junto às Pró-reitorias, aos cursos de graduação e aos Programas de Pós-graduação para que a política de internacionalização se desdobre em ações efetivas e promova cooperação duradoura com as instituições estrangeiras.

Art. 9º São diretrizes para a infraestrutura institucional no que concerne a internacionalização:

I - disponibilizar infraestrutura e recursos (humanos, tecnológicos, financeiros) para a internacionalização;

II - elaborar e executar planejamento estratégico, autoavaliação e governança da internacionalização;

III - instituir e acompanhar indicadores de internacionalização nos programas de pós-graduação e os cursos de graduação da UEMS;

IV - estimular a internacionalização dos currículos e flexibilização dos projetos pedagógicos;

V - estimular programas de cotutela e dupla diplomação em parceria com universidades estrangeiras;

VI - fomentar a criação de cátedras internacionais como mecanismo estratégico para fortalecer o processo de internacionalização da UEMS mediante qualificação, treinamento, intercâmbio, pesquisa de temas emergentes e solidificação da cooperação regional, nacional e internacional.

Seção II **Da Mobilidade**

Art. 10. São diretrizes da UEMS para a mobilidade:

I - acolher nos programas de pós-graduação alunos, docentes e pesquisadores visitantes em estágio pós-doutoral estrangeiro;

II - receber discentes estrangeiros regulares nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação;

III - proporcionar a recepção de pós-graduandos estrangeiros para visitas técnicas, missão de curta duração, mestrado e doutorado sanduíche;

IV - fomentar a participação de docentes e pesquisadores estrangeiros como membros de bancas de defesa de mestrado e doutorado;

V - estimular a orientação e coorientação de docentes permanentes dos programas de pós-graduação da UEMS em programas de pós-graduação no exterior;

VI - estimular e apoiar a institucionalização de cursos com dupla titulação;

VII - incentivar discentes de graduação e pós-graduação, docentes permanentes e técnicos a realizar disciplinas, estágio/treinamento, visitas técnicas, missões de curta duração, reuniões de pesquisa, projetos de pesquisa e projetos de extensão em instituição estrangeira;

VIII - estimular a participação de discentes e docentes em atividades (docência, seminários, congressos, bancas, comissões, processos seletivos, comitês editoriais de periódicos, sociedades científicas) no exterior;

(Fl. 5/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

IX - promover editais para apoiar financeiramente alunos, professores e técnicos da UEMS na realização de mobilidade no exterior e/ou para apoiar financeiramente estudantes estrangeiros cursando mestrado e/ou doutorado na UEMS.

Seção III

Da Internacionalização em casa

Art. 11. São diretrizes da UEMS para a internacionalização em casa:

I - divulgar editais de bolsas, oportunidades para mobilidade e para projetos conjuntos com instituições estrangeiras, ações e indicadores de internacionalização da UEMS;

II - desenvolver estratégias que permitam que alunos, professores e técnicos sejam preparados/aprimorados para desenvolver projetos e atividades internacionais;

III - promover oficinas e seminários para planejamento da internacionalização dos cursos de graduação e programas de pós-graduação e acompanhamento de indicadores;

IV - promover eventos bilíngues e a Semana de Internacionalização em todas as unidades universitárias;

V - promover clubes de línguas estrangeiras nos cursos e programas de pós-graduação e fomentar a criação de comunidades de aprendizagem internacional;

VI - envolver em atividades de Internacionalização em Casa professores visitantes, alunos e técnicos estrangeiros em mobilidade na UEMS.

Seção IV

Da Infraestrutura Linguística

Art. 12. São diretrizes de infraestrutura linguística no que concerne a internacionalização:

I - incentivar a aprendizagem e o uso de línguas estrangeiras no âmbito da instituição, especialmente aquelas de países com os quais a UEMS possui fortes parcerias, como o espanhol e o inglês;

II - incentivar a capacitação de alunos e professores da UEMS para redigir e apresentar textos científicos em outros idiomas;

III - desenvolver ações junto aos cursos de graduação e programas de pós-graduação que permitam a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras (presenciais e EaD), a implantação de clubes de línguas, a criação de revistas científicas multilíngues;

IV - promover a visibilidade dos cursos e dos programas da UEMS por meio de página eletrônica em língua estrangeira, bem como as ementas de disciplinas, editais de mobilidade;

V - divulgar manuais da UEMS, impressos e digitais, sobre internacionalização em língua estrangeira.

Seção V

Dos Cursos de Graduação e Dos Programas de Pós-graduação

Art. 13. São diretrizes para os cursos de graduação e programas de pós-graduação no que concerne a internacionalização:

(Fl. 6/6 do Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020)

I - incentivar alunos e servidores a se envolverem com as ações, atividades e projetos de internacionalização;

II - prever nos projetos pedagógicos ações de internacionalização em casa e internacionalização por meio da mobilidade acadêmica;

III - buscar parcerias para oferecer disciplinas (presenciais ou EaD) ministradas em colaboração com professores de universidades do exterior;

IV - estreitar relações com cursos de universidades estrangeiras, especialmente na América Latina, com vistas a firmar acordos de cooperação internacional com os mesmos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os projetos, atividades e ações de internacionalização deverão ser amplamente divulgadas. A comunidade interna deverá conhecer dados sobre convênios, redes e parcerias, mobilidade, projetos estratégicos, política de idiomas e outros aspectos relacionados à internacionalização da UEMS e na UEMS.

Art. 15. Os convênios entre as IES estrangeiras e a UEMS serão assessorados pela ARELIN. Quando acordos são celebrados a partir de iniciativa dos cursos ou programas de pós-graduação, após iniciadas as discussões com a universidade estrangeira, estes devem encaminhar a minuta do convênio para a ARELIN que dará prosseguimento aos trâmites administrativos junto ao Setor de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e à Procuradoria Jurídica.

Art. 16. Os cursos de graduação e os programas de pós-graduação fornecerão relatórios à ARELIN sobre ações e atividades vinculadas à internacionalização dos cursos. A ARELIN acompanhará os indicadores de internacionalização e providenciará a comunicação dos mesmos.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.352

Data 16/12/2020

Página(s) 84 a 87